



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

LEI Nº 3463 DE 13 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bebedouro a firmar financiamento junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL –, para os fins que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro; usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bebedouro autorizada a firmar financiamento do montante de R\$70.400,79 (setenta mil quatrocentos reais e setenta e nove centavos) junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL –, visando obras de eficientização energética e modernização do sistema de iluminação pública do município, nos termos do contrato a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único - O financiamento de que trata o *caput* deste artigo será pago em 69 (sessenta e nove) parcelas no valor de R\$1.320,97 (mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos), que serão suportadas com a economia gerada pela eficientização dos pontos de iluminação, estimada em R\$15.851,64 (quinze mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) por ano, não acarretando ônus pecuniário para a municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01.00-3390.00.00-15.452.6010-9060, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de abril de 2005.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de abril de 2005


Nelson Afonso
Assessor Técnico